

MEMORIAL DESCRITIVO

NORMAS GERAIS

1 - PRINCÍPIOS

O presente memorial tem a finalidade de descrever os materiais e serviços que irão compor a obra de implantação de um muro de contenção no Município de Carlos Gomes - RS.

As especificações de materiais e serviços, contidas no presente Memorial Descritivo, são destinadas à compreensão e complementação do projeto de muro de contenção apresentado, sendo:

Local	Extensão do muro
Av. Padre Estevão Vonsoski (Creche Municipal)	53 m

Eventuais dúvidas de interpretação deverão ser discernidas, antes da apresentação da proposta de execução da obra, com o departamento técnico da Prefeitura Municipal de Carlos Gomes. A apresentação da proposta implica na aceitação indubitável dos projetos. Uma vez aceita a proposta, a contratação da obra e dos serviços deverá ser feita em conformidade com a lei de licitações (Lei 8.666/93) e suas atualizações.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira deverão ser previamente apreciadas pelo departamento técnico da Prefeitura Municipal de Carlos Gomes, que poderão exigir informações complementares, testes ou análises para embasar parecer técnico final à sugestão alternativa.

Os serviços não previstos neste Memorial Descritivo constituirão casos especiais, só podendo constar dos projetos mediante apresentação de Memorial Justificativo comprovando:

Ser o seu uso absolutamente necessário aos fins a que se destina a Obra ou serviço, não se caracterizando como supérfluo.

Ser o seu custo compatível com a finalidade da Obra ou serviço.

Os serviços que constituírem casos especiais ou processos construtivos não convencionais, não descritos neste Memorial Descritivo, deverão ser

apresentados pela Empreiteira em projetos com as devidas especificações completas e detalhadas de sua execução, para análise e aprovação junto ao departamento técnico da Prefeitura Municipal de Carlos Gomes.

- As alterações do projeto, das especificações, ou serviços não previstos neste Memorial Descritivo, só poderão ser aprovadas obedecendo às disposições contidas na Lei de Licitações no seu Art. 65.

- Uma vez aprovadas, as alterações com os respectivos Memoriais Justificativos, constarão no orçamento geral da obra, sendo especificadas e orçadas em unidades, permitindo englobar em um só item serviços que caracterizem atividade e materiais que constituam conjuntos compatíveis e indissociáveis de componentes.

2 - OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO

Obedecer às Normas e Leis de Higiene e Segurança do Trabalho;

Corrigir, às suas custas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra (objeto do contrato), responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Carlos Gomes e/ou terceiros, decorrentes de sua negligencia, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza da obra;

Iniciar a execução da obra somente após a liberação dos trechos pela equipe de fiscalização;

Manter limpo o local da obra, com remoção adequada de lixos e entulhos;

Providenciar a colocação de placas de obra, placas de sinalização, conforme orientação do departamento técnico da Prefeitura Municipal de Carlos Gomes;

Fazer o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART de Execução);

Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no contrato de empreitada global;

A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados para garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidos, propriedades de terceiros, quer sejam estas entidades públicas ou

privadas, garantindo ainda, a segurança de operários e transeuntes durante todo tempo de duração da obra;

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo de cópias atualizadas dos projetos e demais elementos que interessam aos serviços;

Deverá fazer um relatório diário da obra e encaminhar uma cópia para a fiscalização;

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos, necessários à execução da obra de propriedade da Prefeitura Municipal de Carlos Gomes, serão de total responsabilidade da empreiteira;

Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente, e liberação da fiscalização.

A empreiteira deverá providenciar, em tempo hábil, todos os meios para que a construção, depois de iniciada, não sofra interrupção até a sua conclusão, salvo os embargos justificados e legalmente previstos.

3 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura Municipal de Carlos Gomes, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;

A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado, que a representará totalmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas à empreiteira. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pela empreiteira;

Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal de Carlos Gomes, não diminui a responsabilidade da empreiteira;

Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira.

4 - MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos, os ensaios e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes aos materiais já normatizados, mão-de-obra e execução de serviços especificados serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá o departamento técnico da Prefeitura Municipal de Carlos Gomes exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

5 - INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão-de-obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como, cercas, tapumes, instalação de água, etc.

Serão instaladas, em local visível, as placas da obra, em conformidade com as exigências do Código de Obras do Município.

6 - SERVIÇOS PRELIMINARES

A Empreiteira deverá proceder à locação da obra rigorosamente dentro das indicações contidas no Projeto Executivo.

O terreno deverá estar livre de detritos, cabendo ao Empreiteiro providenciar a retirada do entulho que se acumular no local de trabalho durante o andamento da obra.

ETAPAS CONSTRUTIVAS

I – ESTUDOS INICIAIS

Devido ao local de implantação do muro de arrimo estar situado entre construções já consolidadas e com grande proximidade, o acesso de equipamentos de sondagem ou escavação de micro estacas foi impossibilitado, gerando a necessidade de elaborar uma solução de projeto que atendesse as condições limitantes impostas. Foram realizadas inspeções com escavações manuais superficiais em locais pontuais do terreno, a fim de buscar caracterizar visualmente o solo presente no local, onde foi identificada a presença de argila na superfície e material rochoso na camada inferior.

Desta forma, dentro das condições oferecidas para a elaboração do projeto, não foi possível realizar um estudo apropriado que fornecesse os dados necessários para a escolha de um modelo ideal, sendo o referido modelo adotado empiricamente (muro de flexão com contraforte).

II – TERRENO

Será realizada limpeza no terreno antes do início da obra para remoção de possíveis entulhos e camada vegetal, ainda deverão ser providenciados escoramentos para garantir a segurança dos trabalhadores no local.

III – ESCAVAÇÕES MECÂNICAS

Após a demarcação “in loco” do referido muro conforme projeto, deverão ser iniciados os serviços de escavação para a implantação da sapata ao longo do muro de acordo com as especificações e detalhamentos em projeto.

IV – FUNDAÇÕES

Deverá ser observada a capacidade de suporte do solo de fundação conforme descrito em projeto, podendo haver a remoção e substituição do mesmo, este serviço estará sob a responsabilidade do Município.

V – BLOCOS DE CONCRETO ARMADO (MURO)

O muro a ser construído será de flexão com base externa ao maciço, conforme ilustração abaixo e detalhamento em projeto.

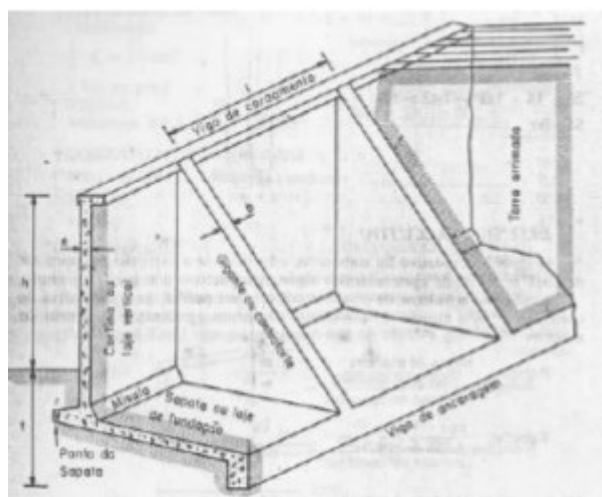


Figura 1 – Muro em flexão com contrafortes, base externa ao maciço.

A parede do muro a ser executado será constituída de concreto armado, conforme especificações de projeto.

VI – DIMENSÕES DO MURO

O muro deverá ser construído com 38 m de comprimento (frente a fundos do terreno) e 15m na extensão dos fundos do terreno, a altura do mesmo será continua ao longo de toda a extensão de 3,50m.

VII – DRENAGEM

No aterro entre o talude e o muro de contenção deverá ser colocada, no sentido transversal, uma camada de filtro drenante com brita nº. 02 (esp. 10 cm), protegida por manta geotêxtil (não tecido), a fim de reter partículas sujeitas a forças hidrodinâmicas permitindo a passagem das águas pluviais e de infiltração. Os barbacãs serão em tubos de PVC com diâmetro de 100mm, dispostos pela largura do muro, conforme detalhamento em projeto.

VIII – COMPACTAÇÃO DO SOLO DE REATERRO

Após a instalação dos elementos de drenagem especificados, deverá ser iniciada a compactação do solo de reaterro junto ao muro. A compactação deverá ser efetuada através de soquetes mecânicos ou soquetes de mão apropriados, em camadas de no máximo 0,20m cada.

IX – LIMPEZA DA OBRA

A obra deverá ser entregue em total estado de limpeza, sem sobras de material ou entulhos.

Carlos Gomes, dezembro de 2017.

Cibele Serafini da Silva
Engenheira Civil
CREA RS 183.912